

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo: 0010795/2024/ADM
Natureza: Contratação de Prestação de Serviços
Interessado: Secretaria Municipal de Turismo
Assunto: Solicitação de Contratação de show artístico com os artistas “DJ INDIA”, “DJ DOUTH”, “DJ CARLOS HENRIQUE” “DJ DAN LIVE” e “DJ DECIO GOMES” a serem realizados nos dias 06, 26 e 27 de julho de 2024 durante a Temporada “Mais Araguaia 2024” no Distrito de São José dos Bandeirantes, “Verão Band 2024”.

Análise de Inexigibilidade de Licitação

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Aos 24 dias do mês de junho de 2024, às 14h:26min, na Sala de Reuniões da Comissão de Contratação da Prefeitura de Nova Crixás, Estado de Goiás, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo em referência que contém o DFD – Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Turismo, datado de 20 de junho de 2024, visando a contratação da empresa **SAM BUSINESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78**, com sede administrativa na **R 5, Número 190, QUADRA: B-1; LOTE: 14, Setor JARDIM GOIAS, Goiânia- GO, CEP: 74.125-090**, representado por seu sócio administrador Sr. **SANTIAGO FERRAZ DE MAIA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº **961.972.0001-63**, conforme propostas apresentadas valor global de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, cumprindo todas as normas estabelecidas pela Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2023 e suas alterações posteriores, visando a realização de Show Musical com os artistas “DJ INDIA”, “DJ DOUTH”, “DJ CARLOS HENRIQUE” “DJ DAN LIVE” e “DJ DECIO GOMES” a ser realizado na Temporada “Mais Araguaia 2024” no Distrito de São José dos Bandeirantes, “Verão Band 2024”, com início previsto entre as 22h:00 e 23h:30min e duração de **01h:00 (uma hora) cada**. Assim, analisando toda documentação encartada nos autos, concluímos que a contratação da empresa, para realização do show artístico, na data contida na proposta apresentada, na forma constante do pedido de contratação sem a realização de licitação pode se dar por inexigibilidade de licitação, já que estaria caracterizada essa situação, encontrando o fato típico fundamentação legal para esse proceder. Dessa forma, arrimados no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021, bem como por considerar que o cantor a ser contratado são consagrados regionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo de valor inestimável seus talentos e de sucessos

permanentes, bem como se vê pelas demonstrações de valores praticados no mercado compatíveis com os valores a serem contratados, opinamos, *s.m.j.* pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, a se dar após a edição do competente ato do Senhor Gestor. Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos.

Valdeir Batista de Medeiro
Agente de Contratação